

LEI Nº 0.422, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.961

**ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA
O EXERCÍCIO DE 1.962.**

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Januária, para o exercício de 1.962, é orçada em Cr\$ 15.700.000,00 (quinze milhões e setecentos mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação:

Obs. : A discriminação citada acima consta da Lei referida, transcrita no Livro nº 03, da folha 140 até a 154, somente não sendo transcrita devido a sua extensão e, principalmente, por não ser de muita importância a sua transcrição para este arquivo.

**Eustáquio Viana,
02/07/98.**

Prefeitura Municipal de Januária, em 30 de novembro de 1.961.

**SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVÊDO
PREFEITO MUNICIPAL**

**RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO**